



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.836, DE 18 DE MAIO DE 2.010.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 13.159.483,60 (TREZE MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.309, de 08 de dezembro de 2009, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (SMFP), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT), à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), à Encargos Especiais (EE) e ao Instituto de Previdência Municipal de Duque de Caxias (IPMDC), crédito suplementar na importância de R\$ 13.159.483,60 (TREZE MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMFP	GS	09.01.04.123.0107.2.0540	3390.39.00.00	340.000,00
SME	GS	10.01.12.122.0085.2.0417	3390.39.00.00	10.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0079.2.0383	3390.39.00.06	58.470,00
SME	GS	10.01.12.361.0079.2.0384	3390.39.00.06	57.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0084.2.0411	3390.32.00.00	377.000,00
SMC	GS	11.01.13.122.0091.2.0461	3390.36.00.00	52.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0060.1.0289	3390.30.00.00	1.000.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0064.1.0308	4490.52.00.00	2.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0065.2.0311	3390.39.00.00	1.000.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0038.2.0167	3390.30.00.00	20.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0038.2.0167	3390.30.00.03	104.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0038.2.0170	4490.52.00.00	8.000,00
SMASDH	GS	17.01.08.122.0042.2.0205	3390.39.00.00	3.013,60
SMASDH	GS	17.01.08.243.0042.2.0206	3390.39.00.00	10.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.122.0045.2.0239	3350.43.00.00	28.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0110.0.0562	3390.92.00.00	90.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.09.272.0036.2.0159	3190.03.00.00	10.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

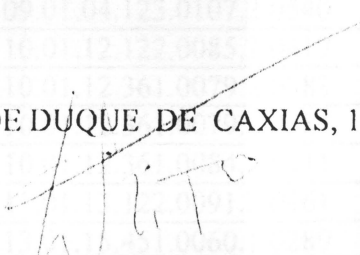


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMFP	GS	09.01.04.126.0108.1.0547	4490.39.00.00	140.000,00
SMFP	GS	09.01.04.127.0108.1.0546	4490.39.00.00	200.000,00
SME	GS	10.01.12.122.0085.2.0417	3390.36.00.00	10.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0079.1.0385	3390.39.00.06	115.470,00
SME	GS	10.01.12.361.0087.2.0427	3390.18.00.00	377.000,00
SMCT	GS	11.01.13.122.0091.2.0461	3390.39.00.00	52.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0060.1.0295	3390.30.00.00	500.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0060.1.0295	3390.39.00.00	250.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0060.1.0295	4490.51.00.00	250.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0064.1.0308	3390.39.00.00	2.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0065.2.0311	4490.51.00.00	1.000.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0038.2.0167	3390.18.00.00	20.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0038.2.0167	3390.39.00.03	104.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0038.2.0170	3390.30.00.00	8.000,00
SMASDH	GS	17.01.08.122.0042.2.0205	3390.30.00.00	13.013,60
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.0045.2.0230	3390.36.00.00	13.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.122.0045.2.0239	3390.33.00.00	15.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0110.0.0562	3390.47.00.00	85.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0110.0.0562	4690.73.00.00	5.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.09.272.0036.2.0159	3190.01.00.00	10.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 18 de Maio de 2.010.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal